



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

PREGÃO Nº 029/2015

Objeto: O presente PREGÃO visa contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Pregão.

Sessão de Julgamento
21/08/2015 – 09:00 Horas



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

O Município de Cravinhos, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 21 de agosto de 2015.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Rua Tiradentes nº 253 – Cravinhos / SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02)** e **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**, em envelope único (**envelope n. 01**), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PREGÃO N° 029/2015

Data e hora da abertura: 21/08/2015 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ENVELOPE n° 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PREGÃO N° 029/2015

Data e hora da abertura: 21/08/2015 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, conforme Anexo I – Termo de Referência.

ENVELOPE n° 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial nº. 029 / 2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2015.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor do item na proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16)3951-9900.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

III) **Envelope N° 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e
- IV) **Envelope Nº 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, situada na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
 - IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
 - V) Prazo de contratação: O prazo para execução integral dos serviços será de 12 (doze) meses, observando-se a duração individual de cada curso.
 - VI) O licitante deverá apresentar o seu valor individual para cada curso para integral prestação dos serviços conforme objeto desta licitação, OBSERVANDO-SE o Anexo I – Termo de Referência;
 - VII) Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, observando-se a efetiva prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal e atestado de recebimento dos serviços, que será emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “*caput*” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte ESTADUAL;

7.1.2.3. Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS), conforme Portaria MF 443/2014.

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante o FGTS;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E TÉCNICA, que consistirá em:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

7.1.3.2 Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

7.1.3.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

7.1.3.2.2. O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

7.1.3.3.3. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.1.4. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.1.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.1.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.4.3. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.2. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.**

7.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.5. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

- I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.3.3 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item**.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

10.1.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço por item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação,



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

pela própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP.
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14 DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00- Prefeitura Municipal

02.05.00- Secretaria Mun. Ass. Social

02.05.02- Fundo Mun. de Ass. Social

314.3.3.90.39.00 08.241.0023 2031- O.S.T.P. Jurídica Vinc. 05.500.20

315.3.3.90.39.00 08.244.0013 2031- O.S.T.P. Jurídica Vinc. 01.510.00

vinc.02.500.27; vinc.05.500.32; vinc.05.500.01 vinc. 05.500.05; vinc. 05.500.18 e vinc. 05.500.19

466.3.3.90.39.00 08.244.0013.3031- O.S.T.P. Jurídica vinc. 05.500.06.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- A contratada deverá realizar visitas Técnicas e pedagógicas semanais ou quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social.
- Providenciar os materiais pedagógicos, equipamentos necessários para as atividades.
- Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- Após emissão ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para início de execução/entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17.2. A fiscalização referida no subitem

17.1 não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

17.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;

19.2. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Cravinhos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Rua Tiradentes nº 253 - Cravinhos – SP.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

20.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
Anexo VI	Declaração de Não Emprego de Menor
Anexo VII	Minuta de Contrato

Cravinhos, 07 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social através dos equipamentos sob sua responsabilidade e entidades conveniadas.

2.JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como porta de entrada o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, articulando com a intersetorialidade e rede sócio assistencial, norteado pelo objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Por tanto os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica devem se articular com rede pública e privada de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas .

3.OBJETIVO:

Promover acesso aos direitos socioassistenciais aos usuários conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, SUAS-Sistema Único de Assistência Social.

4.PÚBLICO-ALVO:

Famílias e indivíduos com perfil, para atendimento socioassistencial.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

5.ABRANGÊNCIA:

- CRAS-Centro de Referência de Assistência Social
- CRI-Centro de Referência do Idoso
- Rede-SocioAssistencial

6.DESCRICÃO DO PROJETO:

DESCRIÇÃO
<p>Oficina de Judô Desenvolver técnicas fundamentais do Judô visando proporcionar melhoria do condicionamento cardiorrespiratório, da força e resistência muscular, aumento da disciplina, do controle emocional e da auto-estima.</p> <p>Número de Turmas: 02 Participantes por turma: 30 pessoas Total de participantes: 60 pessoas Carga Horária por turma: 48 horas, sendo 1 (uma) hora por semana, totalizando 4 horas/mês. Total de Carga Horária: 96 horas Prazo de Execução: 12 meses</p>
<p>Oficina de Teatro Desenvolver técnicas teatrais específicas proporcionando o protagonismo, vivências correlacionadas as relações na comunidade, no trabalho e na família, suprimindo suas dificuldades e estreitando os vínculos afetivos, desenvolver aspectos culturais, autoconhecimentos, controle emocional e domínio de recursos corporais e vocais.</p> <p>Número de Turmas: 02 Participantes por turma: 20 pessoas Total de participantes: 40 pessoas Carga Horária por turma: 96 horas, sendo 2 (duas) horas por semana, totalizando 8 horas/mês. Total de Carga Horária: 192 horas</p>



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

Prazo de Execução: 12 meses

Oficina de Musicalização

Despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação global do ser humano através de atividades lúdicas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da percepção lúdica, criatividade, coordenação motora e desenvolvimento cultural.

Número de Turmas: 02

Participantes por turma: 30 pessoas

Total de participantes: 60 pessoas

Carga Horária por turma: 96 horas, sendo 2 (duas) horas por semana, totalizando 8 horas/mês.

Total de Carga Horária: 192 horas

Prazo de Execução: 12 meses

Oficina de Costura

Capacitar e qualificar para o desenvolvimento de competências relativas à execução de técnicas de costura.

Número de Turmas: 02

Participantes por turma: 10 pessoas

Total de participantes: 20 pessoas

Carga Horária por turma: 96 horas, sendo 2 (duas) horas por semana, totalizando 8 horas/mês.

Total de Carga Horária: 192 horas

Prazo de Execução: 12 meses

Oficina de Coral

Propiciar o desenvolvimento do potencial musical por meio da prática e do estudo do repertório de canto e coral

Número de Turmas: 01

Participantes por turma: 30 pessoas

Total de participantes: 30 pessoas

Carga Horária por turma: 96 horas, sendo 2 (duas) horas por semana,



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

totalizando 8 horas/mês.

Total de Carga Horária: 96 horas

Prazo de Execução: 12 meses

Oficina de Tai chi chuan

Desenvolver maior consciência do corpo e do equilíbrio, proporcionando efeitos sobre o corpo e a mente, aumentando o relaxamento e combatendo o estresse.

Número de Turmas: 02

Participantes por turma: 30 pessoas

Total de participantes: 60 pessoas

Carga Horária por turma: 96 horas, sendo 2 (duas) horas por semana, totalizando 8 horas/mês.

Total de Carga Horária: 192 horas

Prazo de Execução: 12 meses

Oficina de Capoeira

Divulgar a cultura afro-brasileira, trabalhar o cognitivo, disciplina e respeito desenvolvendo atividades físicas que proporcionem vida saudável.

Número de Turmas: 03

Participantes por turma: 30 pessoas

Total de participantes: 90 pessoas

Carga Horária por turma: 96 horas, sendo 2 (duas) horas por semana, totalizando 8 horas/mês.

Total de Carga Horária: 288 horas

Prazo de Execução: 12 meses

Oficina de Dança

Desenvolver noção rítmica, visão espacial, agilidade, equilíbrio proporcionando bem estar e melhoria da autoestima

Número de Turmas: 04

Participantes por turma: 20 pessoas

Total de participantes: 80 pessoas



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

Carga Horária por turma: 96 horas, sendo 2 (duas) horas por semana, totalizando 8 horas/mês.

Total de Carga Horária: 384 horas

Prazo de Execução: 12 meses

Oficina de artesanato

Desenvolver habilidades e técnicas diversas de artesanato.

Número de Turmas: 05

Participantes por turma: 20 pessoas

Total de participantes: 100 pessoas

Carga Horária por turma: 96 horas, sendo 2 (duas) horas por semana, totalizando 8 horas/mês.

Total de Carga Horária: 480 horas

Prazo de Execução: 12 meses

Ações socioeducativas

Proporcionar espaço de convivência por meio de palestras e dinâmicas de grupo visando interação, socialização através de temas pertinentes à educação, saúde, cidadania e direitos e deveres sociais.

Número de Turmas: 02

Participantes por turma: 20 pessoas

Total de participantes: 40 pessoas

Carga Horária por turma: 144 horas, sendo 3 (três) horas por semana, totalizando 12 horas/mês.

Total de Carga Horária: 288 horas

Prazo de Execução: 12 meses

Cuidador de Idosos

Objetivo: capacitar para cuidar de idosos com ou sem limitações para as atividades da vida diária, identificando suas necessidades e expectativas em relação a aspectos da vida cotidiana, respeitando sua individualidade, incentivando a autonomia e independência e estimulando sua capacidade funcional para garantir-lhes qualidade de vida.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

Número de Turmas: 01

Participantes por turma: 25 pessoas

Total de participantes: 25 pessoas

Carga Horária por turma: 40 horas, sendo 3 (três) horas por semana, totalizando 12 horas/mês.

Total de Carga Horária: 40 horas

Prazo de Execução: 04 meses

Pintor de Obras - texturização

Objetivo: Formar profissionais para um dos setores de serviços com maior índice de expansão no mercado, ensinar técnica de texturização que possibilite ao alunos desenvolver serviços de pintura, com técnicas de textura.

Número de Turmas: 01

Participantes por turma: 25 pessoas

Total de participantes: 25 pessoas

Carga Horária por turma: 60 horas, cada aula 3 (três) horas, sendo 2 vezes na semana, totalizando 6 horas/semana, 24 horas/mês.

Total de Carga Horária: 60 horas

Prazo de Execução: 03 meses

- **Todos os cursos serão realizados no Município de Cravinhos, em locais a serem disponibilizados pela Prefeitura.**

6.1 OPERACIONALIZAÇÃO:

A execução dos serviços por parte do município de Cravinhos será realizada por meio da contratação de empresa, que apresente profissionais como pedagoga e assistente social com experiência comprovada para execução dos serviços.

6.2 METODOLOGIA:

Desenvolver atividades específica, planejadas em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Ações socioeducativas



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

, Palestras e oficinas transversais para as famílias atendidas no CRAS /PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , bem como o SCFV na contra referencia publica e privada, possibilitando a oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência , a socialização e o acolhimento.

No decorrer da execução do contrato, a Empresa deverá apresentar relatório mensal da execução constando: o conteúdo programático desenvolvido e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

6.3 AVALIAÇÃO:

A avaliação acontecerá para aferir o resultado dos trabalhos e se dará da seguinte forma:

Pela Gestão Local e equipe técnica que avaliara as atividades desenvolvidas, considerando os quesitos: participação e frequência nas atividades, qualidade das atividades socioeducativas.

6.4 DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.4.1 – As atividades serão realizadas no CRAS e na contra referencia e serão desenvolvidas sempre em regime de atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão designado para acompanhar a execução deste instrumento, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do seu fiel cumprimento.

6.4.2 – Para a execução dos serviços contratados a CONTRATADA deverá fornecer profissionais habilitados nas respectivas funções designadas para as atividades, com experiência comprovada através de documentos apresentados ao Órgão Gestor, com publico da área da Assistência Social e fornecimento de certificados na finalização dos cursos para cada participante.

6.4.3 – Os locais das atividades podem ser alterados conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social e a empresa vencedora será comunicada com 05 (cinco) dias de antecedência.

7.DO PRAZO E LOCAL DO CONTRATO:



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

O contrato de prestação dos serviços terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.1 Após emissão da ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para início de execução/entrega conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;
- Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- A contratada deverá realizar visitas Técnicas e pedagógicas semanais ou quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social.
- Providenciar os materiais pedagógicos, equipamentos necessários para as atividades.
- Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- Após emissão ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para início de execução/entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços executados, devendo , após encaminhamento da nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666 de 1993.

11.DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado, conforme abaixo:

<i>Item</i>	<i>Curso</i>	<i>Quantidade de turma</i>	<i>Duração/ Mês</i>	<i>Carga horária por turma</i>	<i>Valor Mensal/carga horária/ total de turmas</i>	<i>Valor total</i>
1	Oficina de Judô	2	12	48 horas	R\$ 818,60	9.823,20
2	Oficina de Teatro	2	12	96 horas	R\$ 1.690,55	R\$ 20.286,60
3	Oficina de Musicalização	2	12	96 horas	R\$ 1.903,80	R\$ 22.845,60
4	Oficina de Costura	2	12	96 horas	R\$ 1.717,20	R\$ 20.606,40
5	Oficina de Coral	1	12	96 horas	R\$ 951,90	R\$ 11.422,80
6	Oficina de Tai Chi Chuan	2	12	96 horas	R\$ 1.637,00	R\$ 19.644,00
7	Oficina de Capoeira	3	12	96 horas	R\$ 2.495,90	R\$ 29.950,80



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

8	Oficina de Dança	4	12	96 horas	R\$ 3.221,30	R\$ 38.655,60
9	Oficina de Artesanato	5	12	96 horas	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520
10	Ações socioeducativas	2	12	144 horas	R\$ 2.335,95	R\$ 28.031,40
11	Cuidador de Idosos	1	4	40 horas	R\$ 1.023,25	R\$ 4.093,00
12	Pintor de Obras	1	3	60 horas	R\$ 3.046,65	R\$ 9.139,95

Valor Total: R\$ 262.019,35(Duzentos e Sessenta e Dois Mil Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a contratação do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal nº 1008, de 24 de agosto de 2005.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item.

15. DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VI), no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

16. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 07 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO
DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 029/2015, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado, sendo o valor:

<i>Item</i>	<i>Curso</i>	<i>Quantidade de turma</i>	<i>Duração/ Mês</i>	<i>Carga horária por turma</i>	<i>Valor Mensal/carga horária/ total de turmas</i>	<i>Valor total</i>
1	Oficina de Judô	2	12	48 horas	R\$ 818,60	9.823,20
2	Oficina de Teatro	2	12	96 horas	R\$ 1.690,55	R\$ 20.286,60
3	Oficina de Musicalização	2	12	96 horas	R\$ 1.903,80	R\$ 22.845,60
4	Oficina de Costura	2	12	96 horas	R\$ 1.717,20	R\$ 20.606,40
5	Oficina de Coral	1	12	96 horas	R\$ 951,90	R\$ 11.422,80
6	Oficina de Tai Chi Chuan	2	12	96 horas	R\$ 1.637,00	R\$ 19.644,00
7	Oficina de Capoeira	3	12	96 horas	R\$ 2.495,90	R\$ 29.950,80



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

8	Oficina de Dança	4	12	96 horas	R\$ 3.221,30	R\$ 38.655,60
9	Oficina de Artesanato	5	12	96 horas	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520
10	Ações socioeducativas	2	12	144 horas	R\$ 2.335,95	R\$ 28.031,40
11	Cuidador de Idosos	1	4	40 horas	R\$ 1.023,25	R\$ 4.093,00
12	Pintor de Obras	1	3	60 horas	R\$ 3.046,65	R\$ 9.139,95

Total de R\$ 262.019,35(Duzentos e Sessenta e Dois Mil Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos) .

Cravinhos, 07 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede em _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 029/2015, vem apresentar a seguinte proposta comercial, apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente na integral prestação dos serviços objeto desta proposta, sendo:

VALOR TOTAL – R\$ _____
(_____)

<i>Item</i>	<i>Curso</i>	<i>Quantidade de turma</i>	<i>Duração/ Mês</i>	<i>Carga horária por turma</i>	<i>Valor Mensal/carga horária/ total de turmas</i>	<i>Valor total</i>
1	Oficina de Judô	2	12	48 horas		
2	Oficina de Teatro	2	12	96 horas		
3	Oficina de Musicalização	2	12	96 horas		



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

4	Oficina de Costura	2	12	96 horas		
5	Oficina de Coral	1	12	96 horas		
6	Oficina de Tai Chi Chuan	2	12	96 horas		
7	Oficina de Capoeira	3	12	96 horas		
8	Oficina de Dança	4	12	96 horas		
9	Oficina de Artesanato	5	12	96 horas		
10	Ações socioeducativas	2	12	144 horas		
11	Cuidador de Idosos	1	4	40 horas		
12	Pintor de Obras	1	3	60 horas		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, observando-se a duração individual de cada curso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dos termos do art. 57 inc. IV da Lei nº 8666/93, com suas alterações legais.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, observando-se a efetiva prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal e atestado de recebimento dos serviços, que será emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

Prazo de validade da Proposta: sessenta (60) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

Em, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo da Empresa



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 029/2015, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo: _____

Cargo ou carimbo:

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos/SP, _____ de _____ de 2015.

assinatura



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E *****
NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$
CONTRATO N° /2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, estabelecida em _____, à rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 029/2015 mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só às cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão n. 029/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato e de execução dos serviços é de no máximo 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, que servirá como “autorização de serviços”, observando-se a duração individual de cada curso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dos termos do art. 57 inc. IV da Lei nº 8666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será realizado mensalmente, observando-se a efetiva prestação dos serviços, mediante a emissão de Nota Fiscal e atestado de recebimento dos serviços, que será emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00- Prefeitura Municipal

02.05.00- Secretaria Mun. Ass. Social

02.05.02- Fundo Mun. de Ass. Social

314.3.3.90.39.00 08.241.0023 2031- O.S.T.P. Jurídica Vinc. 05.500.20

315.3.3.90.39.00 08.244.0013 2031- O.S.T.P. Jurídica Vinc. 01.510.00

vinc.02.500.27; vinc.05.500.32; vinc.05.500.01 vinc. 05.500.05; vinc. 05.500.18 e vinc. 05.500.19

466.3.3.90.39.00 08.244.0013.3031- O.S.T.P. Jurídica vinc. 05.500.06.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- A contratada deverá realizar visitas Técnicas e pedagógicas semanais ou quando solicitado pela Secretaria de Assistência Social.
- Providenciar os materiais pedagógicos, equipamentos necessários para as atividades.
- Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- Após emissão ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para início de execução/entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

5.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Efetuar pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

- Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;

8.2. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem “8.1”.

9.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Faz parte integrante do presente contrato:

10.1.1 O Edital do Pregão n. 029/2015; e

10.1.2 A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, __ de ____ de 2015.

.....
MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

Empresa:*****

Nome:*****

RG N°*****

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG n° _____
2 - _____ RG n° _____



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob n.º
029/2015, do tipo menor preço por item, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

OBS:- Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório.



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

PARECER JURÍDICO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL
nº. 029 / 2015

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 029 / 2015, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, conforme Anexo I – Termo de Referência” e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 07 de agosto de 2015.

ANTONIO RODRIGO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO
OAB / SP nº. 209.146



Município de Cravinhos
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 029/2015

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 029/2015, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 07 de agosto de 2015.

Eu, _____(Alessandra Saiani Amorozo) Pregoeira,
digitei e subscrevi.